



**CONTROLE INTERNO
PARECER Nº 068/2024**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022

Trata-se da análise sobre a possibilidade de aditamento do contrato de nº 002/2022, por igual prazo e valor, firmado entre o SAAEP e a empresa EMPORIO A&C EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas no município e Contestado, pelo que tecemos as seguintes considerações:

1. EXAME DO CONTROLE INTERNO

O presente parecer está em conformidade, estrita obediência e visa o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 de 2000, que estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. ANÁLISE DO PROCESSO

Veio ao exame deste Setor de Controle Interno, em único volume, numerado sequencialmente da página 1.406 até a página 1.454, o processo que visa a prorrogação, por igual prazo e valor, do contrato nº 002/2022-SAAEP. O Controle Interno, em resposta à consulta deflagrada, se pronuncia, conforme o resguardo da legalidade e a plena sujeição aos preceitos constitucionais e legais vigentes. Para tanto, atendendo às formalidades, informamos que o procedimento administrativo está instruído de forma sequencial, incluindo:

- a) Memorando nº 448/2024 do Setor de Transporte, emitido pelo fiscal do contrato justificando a necessidade do aditamento (fl. 1.406);
- b) Cópia da portaria nº 018/2022, de nomeação do fiscal do contrato (fl. 1.407);
- c) Cópia do Contrato nº 002/2022-SAAEP, 1º e 2º Aditivos, celebrado entre o SAAEP e a empresa EMPORIO A&C EIRELI (fl. 1.408-1.418);
- d) Memorando nº 1266/2024 da Diretoria Administrativa (fl. 1.419);
- e) Cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras do SAAEP (Fls. 1.422 - 1.430);
- f) Mapa de apuração de preços médios (fl. 1.431);
- g) Ofício nº 1257/2024/SAAEP, solicitando concordância da contratada a respeito do aditamento (fl. 1.432);
- h) Ofício enviado pela contratada concordando com o aditamento (fl. 1.433);
- i) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; (fls. 1.434 - 1.439);
- j) Indicação de classificação orçamentária (fl. 1.441);
- k) Autorização do Diretor Executivo do SAAEP (fl. 1.443);
- l) Declaração de adequação orçamentária (fl. 1.444);
- m) Autuação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fl. 1.445);





- n) Portaria de designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 1.446);
- o) Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 (fl. 1.447 - 1.449);
- p) Parecer Jurídico nº 071/2024 (fls. 1.451-1.453).

Da análise dos documentos constantes no processo, observa-se que o fiscal do contrato, o senhor Willian José da Silva, solicitou, em 15 de outubro de 2024, através do Memorando nº 448/2024 (fl. 1.406), a prorrogação do contrato nº 002/2022 por igual prazo e valor, justificando a sua imprescindibilidade para manter o atendimento de operação e manutenção dos serviços de campo desenvolvidos pelo SAAEP.

Consta no processo pesquisa de preços realizada junto a empresas locais, a fim de verificar a vantajosidade em realizar a prorrogação do contrato (fls. 1.422 a 1.430). Juntamente com as cotações consta mapa de apuração de preços, o qual apurou o valor médio de R\$ 830.708,16 (oitocentos e trinta mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos), valor acima do valor do contrato R\$ 733.000,00 (setecentos e trinta e três mil reais), demonstrando assim a vantagem em proceder com o contrato.

Tendo em vista que tal alteração requer concordância por parte da contratada, a Diretoria Executiva do SAAEP enviou, em 19 de novembro de 2024, o ofício nº 1.257/2024 (fl. 1.432), solicitando concordância da empresa contratada, sendo que esta respondeu, em 04 de dezembro de 2024, positivamente ao aditamento através do ofício sem numeração (fl. 1.433).

Foram anexados documentos que comprovam que a contratada mantém as condições de habilitação exigidas para contratação com a administração pública (fls. 1.434 – 1.439).

Observa-se que consta no processo a indicação de classificação orçamentária (fl. 1.441) e a declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo ordenador de despesa (fl. 1.444), atendendo ao previsto no inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

A Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada pela portaria nº 282/2024 (fl. 1.446) elaborou a minuta do 3º Aditivo ao Contrato nº 002/2022 (fl. 1.447 a 1.449), prorrogando o contrato por igual prazo e valor, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato. Em seguida, a comissão de licitação encaminhou a minuta do 3º TAC para a análise da assessoria jurídica do SAAEP.

A assessoria jurídica, após análise da minuta do 3º termo aditivo ao contrato nº 002/2022, emitiu parecer de número 131/2024 (fls. 1.451 a 1.453), sendo favorável à formalização do termo aditivo, não apontando nenhum óbice para a realização da alteração pretendida.

Com base exclusivamente nos documentos constantes no processo, observa-se que foram realizados os procedimentos necessários para a perfeita formalização do termo aditivo, sendo devidamente autorizado pelo Diretor Executivo do SAAEP (fl. 1.443) e tendo passado pela análise da assessoria jurídica que constatou a legalidade do ato.

Desta forma, constata-se que a prorrogação do contrato por igual prazo e valor encontra respaldo no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se que o Certificado de regularidade do FGTS (fl. 1.438) seja atualizado no ato da assinatura do termo aditivo, e se necessário, anexar novas certidões para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e que antes da formalização do termo aditivo ao





saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas

contrato, em obediência à Lei 4.320/64, seja observado para que não seja realizada nenhuma despesa sem o prévio empenho.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, no parecer jurídico nº 131/2024 e nos demais documentos presentes no processo, constata-se que estão presentes os requisitos para o referido aditamento contratual e, sendo atendidas as recomendações deste parecer, nos manifestamos favoravelmente ao seu prosseguimento.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 24 de dezembro de 2024.

PANMELLA
STEPHANIE
ACACIO

ALVES:02143710
267

Assinado de forma
digital por PANMELLA
STEPHANIE ACACIO
ALVES:02143710267
Dados: 2024.12.24
11:14:17 -03'00'

